



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/CE

Comunicado Nº 002/2019 – CEDI/CE

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019.

Aos Gestores Municipais e Conselhos Municipais da Pessoa Idosa.

Assunto: 5ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso (5ª CEDI) – Participação dos Conselho Municipais da Pessoa Idosa na 5ª CEDI.

1. Através da Portaria Conjunta Nº 001/2018 de 03 de outubro de 2018, o Srº Presidente do CEDI – CE convocou a 5ª Conferência Estadual dos Direitos do Idoso com o tema “Os desafios de Envelhecer no Seculo XXI e o Papel das Políticas Públicas”. A mesma deverá ser realizada nos dias 08 e 09 de agosto de 2019.
2. Na 182ª Reunião Ordinária do CEDI/CE, no dia 15 de Fevereiro de 2019, o Colegiado deliberou a prorrogação de prazo para o envio de documentações referentes a **atualização de dados dos Conselhos Municipais do Direitos da Pessoa Idosa**, solicitados através do Comunicado Nº 001/2019 CEDI – CE, estabelecendo a data do dia **01 de março de 2019**.
3. Atendendo a solicitação de **dilatação de prazo para a realização das Conferências Municipais**, o Colegiado do CEDI – CE deliberou que a data limite para as realizações das Conferências Municipais sejam até o dia **30 de abril de 2019**.
4. O prazo para o envio das **documentações de validação das Conferências Municipais**, para a efetivação da inscrição e credenciamento, as mesmas deverão ser enviadas à Secretária Executiva do CEDI – CE até 30 dias após a realização da respectiva Conferência.
5. Os textos para subsidiar as discussões das Conferências, conforme Comunicado nº 2/2019/CNDI/SNDPI/MMFDH, serão disponibilizados pelo CNDI, bem como a logomarca padrão que deverá ser utilizada como identidade visual das Conferências.
6. O CEDI – CE validará a Conferência Municipal com **participação mínima de 100 pessoas**, sendo 40% de representantes do governo e 60% de representantes da sociedade civil. No **ANEXO I** deste comunicado, segue relação de pessoas e Instituições que este Conselho sugere para serem convidados para tais Conferências.
7. Será usada como referência para a escolha dos Delegados Municipais para a 5ª Conferência estadual do Direito do Idosa tabela do **ANEXO II** deste documento.
8. Desde já, nos colocamos a disposição para o assessoramento das Conferências Municipais.

Raphael Franco Castelo Branco Carvalho
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/CE